Municipio de Nova Santa Rosa

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal

Joiá do Oeste

LEI Nº 312/90

DATA: 25 de outubro de 1990.

SÚMULA: Altera a redação do artigo 2º da Lei' Municipal nº 307/90 e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º:- O artigo 2º da Lei Municipal nº 307/90, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º:- Ficam criados por esta lei, os cargos de Provimento em Comissão, os quais passarão a integrar o Anexo I da Lei Municipal nº 256/89, de 29 de novembro de 1989, ficando alterada a tabela, a saber:

Nº DE VAGAS	CARGO	SIMBOLOGIA
03	Inspetor de Saneamento	CC-8 à CC-4
05	Médicos	CC-2 à CC-1B
01	Bioquímico	CC-4 à CC-1B
03	Enfermeiro	CC-4 à CC-1B
05	Dentistas	Cc-4 à CC-1B
05	Professor Substituto	CC-8 à CC-5
01	Médico Veterinário	CC-2 à CC-1B

CC- 1B = Cr$ 39.700,00
CC- 1A = Cr$ 35.200,00
CC- 1 = Cr$ 31.057,82
CC- 2 = Cr$ 27.789,29
CC- 3 = Cr$ 24.519,55
CC- 4 = Cr$ 22.067,34
CC- 5 = Cr$ 18.770,32
CC- 6 = Cr$ 16.346,18
CC- 7 = Cr$ 14.100,00
CC- 8 = Cr$ 11.900,00

Art. 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data' de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, em 25 de outubro de 1990.

João E. Modes
João Emilio Modes
PREFEITO MUNICIPAL

Ademir Dari Artl
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO